



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

PORTARIA Nº 189/2024/SGP - Manaus, 23 de maio de 2024.

Designação e dispensa, envolvendo os servidores Kaleb Santos Costa e Marcelo Ramos Pereira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Regulamento Geral deste Egrégio TRT 11 aprovado pela Res. Adm. nº 112/2023/TRT11;

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução CNJ nº 05/2007 (que dispõe sobre a prática de nepotismo no Poder Judiciário), Resolução CSJT 156/2012 (que dispõe sobre proibições quanto a designação e nomeação de pessoa que tenha praticado atos específicos) e Resolução CSJT 296/2021 (que dispõe sobre a estrutura organizacional e de pessoal na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus);

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo e-SAP DP 6929/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º **Dispensar** o servidor **Kaleb Santos Costa**, Técnico Judiciário, Matrícula 112049, da Função código FC-03, de Assistente do Chefe da Seção de Comunicação de Dados.

Art. 2º **Designar** o servidor **Marcelo Ramos Pereira**, Técnico Judiciário, Matrícula 112556, para ocupar a função comissionada de Assistente do Chefe da Seção de Comunicação de Dados, código FC-03.

Art. 3º Os servidores elencados nesta portaria continuarão exercendo suas atribuições nas suas atuais unidades de lotação, não havendo previsão de deslocamento para a unidade detentora da função comissionada respectiva.

Art. 4º Autorizar os respectivos servidores a responderem pelas funções comissionadas para as quais foram designados.

§ 1º Os servidores deverão apresentar a documentação requerida pela Resolução CNJ nº 05/2007 e Resolução CSJT 156/2012, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º A inadimplência dos citados servidores em apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo estabelecido no parágrafo 2º, implica na revogação imediata da designação efetivada, sem a necessidade de expedição de ato de dispensa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região